

tal, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, na Seção de Comunicações, à Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, Presidente Prudente, São Paulo.

3. Condições de inscrição:

- 3.1. ser brasileiro;
 - 3.2. quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
 - 3.3. ser eleitor, possuindo documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 3.4. possuir curso de graduação em Física e pós-graduação na área específica ou afim do curso, com experiência docente de, no mínimo, um ano, no 3º grau.
4. Para inscrever-se o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido de:
- cédula de identidade ou protocolo de solicitação;
 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, de acordo com a Resolução UNESP-44 de 23-5-89, junto à Seção de Finanças;
 - Curriculum Vitae, devidamente comprovado.
5. A não apresentação dos documentos por ocasião da inscrição, a irregularidade dos mesmos ou a inexistência das afirmativas, implicarão em insubstituição da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público.

ben como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6. No caso da inscrição por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato, o documento de identidade do procurador e os documentos relacionados no item 4.

7. DAS PROVAS

- 7.1. Prova de títulos (Julgamento do Currículo);
- 7.2. Prova Prática de Conhecimentos da Disciplina. Para esta prova a banca elaborará uma lista de no mínimo 5 (cinco) temas, dos quais será sorteado um. Os candidatos receberão conjuntos de equipamentos (kits) pertinentes ao tema sorteado, e terão um prazo de 3 (três) horas para a preparação de demonstrações sobre o mesmo. Os candidatos deverão demonstrar seu conhecimento do assunto sorteado, através de experimentos propostos, por eles, que deverão ser apresentados no tempo máximo de uma hora após a preparação.
- 7.3. Prova Didática versando sobre a disciplina em concurso, com duração de 50 (cinquenta) minutos. Para esta prova a banca examinadora elaborará uma lista de, no mínimo, cinco temas, dos quais o candidato sorteará um e terá vinte e quatro horas de prazo para preparação do mesmo.

- 7.4. Entrevista
8. O programa do concurso será entregue no ato da inscrição.
9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 - 9.1. Cada prova terá o caráter eliminatório;
 - 9.2. As notas atribuídas às provas terão variações de 0 a 10;
 - 9.3. A média final de cada candidato será obtida pela média aritmética de suas notas.

10. CLASSIFICAÇÃO

- Serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiverem: (1) média igual ou superior a 7 (sete) e (2) média final igual ou superior a 7 (sete).
- Em caso de empate serão consideradas as notas da prova didática como fator de desempate. Persistindo o empate serão consideradas as notas da Prova Prática de Conhecimentos da disciplina como fator de desempate.
11. Qualquer caso omissivo será decidido pela Banca Examinadora.
 12. A inscrição implicará no conhecimento do presente Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
 13. O prazo de validade deste concurso será de seis meses.

(22)

PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

11.ª Legislatura

PALACIO

NOV DE JUNHO

GABINETE DO GOVERNADOR

São Paulo, 21 de dezembro de 1990.

A-nº 141/90

Senhor Presidente

Tenho a honra de solicitar, por intermédio de Vossa Excelência, a essa egrégia Assembléia, seja incluído da pauta da convocação extraordinária levada a efeito em 18 do corrente mês o Projeto de Resolução nº 12/89, de autoria da Mesa, dispondo sobre a aplicação do artigo 2º da Resolução nº 626, de 30 de junho de 1980. Faço-o à vista de ponderação que me foi apresentada pela própria Mesa diretiva dessa Augusta Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado
A Sua Excelência o Senhor Deputado Tonico Ramos,
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

RESOLUÇÕES

Resolução nº 685, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Marapoama, pertencente ao Município de Itajobi.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Marapoama, pertencente ao Município de Itajobi.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 686, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Canitar, pertencente ao Município de Chavantes.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Canitar, pertencente ao Município de Chavantes.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 687, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Barra do Chapéu, pertencente ao Município de Apiá.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Barra do Chapéu pertencente ao Município de Apiá.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 688, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Taquarivai, pertencente ao Município de Itapeva.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Taquarivai pertencente ao Município de Itapeva.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 689, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Emilianópolis, pertencente ao Município de Presidente Bernardes.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Emilianópolis pertencente ao Município de Presidente Bernardes.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 690, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Jacaré, pertencente ao Município de Cabreúva.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Jacaré, pertencente ao Município de Cabreúva.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 691, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Novais, pertencente ao Município de Tabapuá.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Novais, pertencente ao Município de Tabapuá.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 692, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Nova Canaã, pertencente ao Município de Três Fronteiras.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Nova Canaã, pertencente ao Município de Três Fronteiras.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário; a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 693, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Salminha, pertencente ao Município de Piracicaba.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Salminha pertencente ao Município de Piracicaba.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 694, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Urbana, pertencente ao Município de José Bonifácio.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Ubarana, pertencente ao Município de José Bonifácio.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 695, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Zacarias, pertencente ao Município de Planalto.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno, promulga a seguinte redação:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização do plebiscito referente à emancipação do Distrito de Zacarias, pertencente ao Município de Planalto.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 696, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Núcleo Holambra, pertencente aos Municípios de Jaguariúna, Artur Nogueira, Cosmópolis e Santo Antonio de Posse.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Núcleo Holambra, pertencente aos Municípios de Jaguariúna, Artur Nogueira, Cosmópolis e Santo Antonio de Posse.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário

Resolução nº 697, de 21 de dezembro de 1990

Dispõe sobre a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Cajati, pertencente ao Município de Jacupiranga.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — É aprovada a solicitação ao Tribunal Regional Eleitoral para a realização de plebiscito referente à emancipação do Distrito de Cajati pertencente ao Município de Jacupiranga.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1990.

- a) TONICO RAMOS, Presidente
- a) *Nabi Abi Chedid*, 1º Secretário
- a) *Vicente Botta*, 2º Secretário